



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2014

Decreto nº 003/2014 Serra Caiada/RN, 14 de fevereiro de 2014

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESOC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada;

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS preconizado no art. 40 da Constituição Federal, regulamentado pela Legislação Federal e por atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, deverá ser equacionado nas condições estabelecidas em Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e Nota Técnica Atuarial anualmente;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município;

CONSIDERANDO o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO os resultados do DRAA e Nota Técnica de 2014, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos Órgãos, Entidades e Autarquias municipais, incidentes sobre a contribuição de remuneração dos servidores, passa a vigorar conforme segue:

DECRETO:

Art. 1º. – Implementa o Plano de Amortização definido pelo DRAA e Nota Técnica de 2014 (ANEXO I).

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

**ANEXO I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DEFINIDO PELO DRAA E
NOTA TÉCNICA 2014**

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar	Alíquota Total
2014	12,54%	3,70%	16,24%
2015	12,54%	6,05%	18,59%
2016	12,54%	9,41%	21,95%
2017	12,54%	12,76%	25,30%
2018	12,54%	16,11%	28,65%
2019	12,54%	20,46%	33,00%
2020	12,54%	23,82%	36,36%
2021	12,54%	27,17%	39,71%
2022	12,54%	30,52%	43,06%
2023 em Diante	12,54%	33,87%	46,41%

Publicado por:
Rubens Suassuna Cameiro
Código Identificador:EA4C5FF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2014. Edição 1100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>